



PROCESSO N.º: 04.000237.18.62

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 0140/2018

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis: feijões e outros, por preço unitário de cada item, para atender demanda do Município de Belo Horizonte, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

ASSUNTO: Impugnação aos termos do edital.

IMPUGNANTE: Forte Comércio de Alimentos Eireli.

1 ADMISSIBILIDADE

Impugnação aviada a tempo e modo, proposta nos termos do Edital e da legislação aplicável.

2 DOS ITENS IMPUGNADOS

Resumidamente, a Impugnante aduz:

- 1) Que *“decorrente de um assalto sofrido por nossa empresa nesta semana na data de 23/04/2018 às 11:00 (Boletim de ocorrência policial em anexo) dentre outros itens nos foi levado a pasta com toda a documentação original da empresa, que lá estava o nosso Alvará da Vigilância Sanitária em original e dezenas de atestados de capacidade técnica inclusive os que possuíamos da Prefeitura de Belo Horizonte”;*
- 2) Que já solicitou a 2ª via dos documentos, mas que não há tempo hábil para conseguir a documentação até a data marcada para a abertura das propostas;
- 3) Diante disto, requer a prorrogação da abertura das propostas por mais 10 (dez) dias úteis para que seja possível participar do certame.

Em síntese, são as alegações.

3 DO MÉRITO:

Questionada sobre a possibilidade de prorrogação da data da abertura das propostas, a Gerência de Planejamento e Registro de Preços da Secretaria Municipal de Fazenda, esta informou que *“considerando que trata-se de registro de preços que atende aos restaurantes populares não*



podendo haver desabastecimento dos produtos, que as atas vigentes tem o final de seu prazo no início de outubro/18 e que temos, além da homologação do pregão, procedimentos que são realizados considerando o prazo máximo de 5 meses, não é possível adiar a abertura da licitação”.

Em razão dos fatos expostos pela Gerência de Planejamento e Registro de Preços, não será possível o adiamento da licitação. Entretanto, *insta frisar* que em pesquisa feita no SUCAF – Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte, constata-se que a empresa Forte Comércio de Alimentos Eireli, CNJP nº 10.803.557/0001-14, está habilitada na linha de fornecimento compatível e em situação regular com os documentos e certidões abrangidas pelo referido cadastro, inclusive em relação ao Alvará Sanitário, o qual está válido até o dia 13/09/2018, estando, portanto, na situação prevista no subitem 15.5.1, alínea “a” do Edital.

Cabe lembrar ainda, que se a referida empresa prestou serviços para PBH e terceiros, poderá solicitar os atestados de capacidade técnica novamente, solicitando que seja emitido em um prazo mais curto, além de poder pedir cópia dos atestados entregues para seu cadastro no SUCAF.


Assim, acreditamos que apesar de não ser possível o adiamento da abertura das propostas, é possível que a empresa participe da licitação, tendo em vista que a maioria dos documentos que deverão ser apresentados estão em situação regular no SUCAF e não necessitarão ser entregues novamente.

4 CONCLUSÃO

Pelo exposto, e em conformidade com os argumentos apresentados pela Gerência de Planejamento e Registro de Preços da Secretária Municipal de Fazenda, conheço da impugnação apresentada pela empresa Forte Comércio de Alimentos Eireli, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo o Edital impugnado em seus exatos termos.

Belo Horizonte, 02 de maio de 2018.


Carlos Alberto de Menezes
Pregoeiro

De acordo,

Emerson Duarte Menezes - EM: 45.517-9
Diretor de Compras
DCOM / SUAFOS
Página 2 de 2